



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 45/2021

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.412/2018

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha destinados a atender as necessidades da sede do CRCPR em Curitiba, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A demanda objeto do presente termo visa a aquisição de itens destinados a auxiliar e dinamizar os serviços de copa e cozinha prestados diariamente na sede do CRCPR em Curitiba-PR. Dentre os equipamentos que se pretende adquirir, o carrinho de transporte auxiliará na distribuição e coleta de garrafas térmicas, copos, xícaras e demais utensílios utilizados, tornando ágil a sua prestação e, ainda, reduzindo o esforço das funcionárias que prestam referidos serviços.
- 2.2. Os equipamentos cuja aquisição se pretende estão relacionados no item 3 deste Termo de Referência e resultam de levantamento específico acerca da quantidade mínima necessária e itens que demandam substituição para o atendimento dos serviços de copa e cozinha, indispensáveis na rotina diária dos trabalhos desenvolvidos por este Conselho.
- 2.3. O Plano Anual de Contratações de 2021, aprovado pela Deliberação nº 38/2020, previu a contratação objeto do presente termo no item 34, com o objetivo estratégico de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico para atender as necessidades do Sistema CFC/CRCs.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	BANQUETA BAIXA COZINHA - ESPECIFICAÇÕES: Cor: estrutura preta e assento preto - Encosto em aço curvado - Pintura: epóxi inoxidável - Material: estrutura em aço tubular e assento revestido em couro - Peso suportado: 110kg - DIMENSÕES: Altura: 70 cm - Altura do piso ao assento: 44 a 48cm - Altura do encosto: 25cm - Largura da base do encosto: 34cm - Diâmetro do assento: 30 a 35cm - Garantia de 3 meses	Unidade	4
2	CAFETEIRA AUTOMÁTICA - Capacidade: 6 litros - Corpo em aço escovado - Aro coador em aço AISI 304 que dispensa uso de filtro de pano - Tensão de operação: 127V - Dimensões aproximadas: 280x290x400mm - Garantia de 6 meses	Unidade	2
3	CARRINHO DE TRANSPORTE AUXILIAR MÓVEL - ESPECIFICAÇÕES: Material: inteiriço em aço inox zincado/cromado, sem partes em madeira ou MDF/MDP - Com três bandejas em aço inox no plano horizontal com ajuste de altura - Bandejas gradeadas com forro em polipropileno - Aplicação: transporte em geral, garrafas, itens de cozinha, café, chá - 4 rodízios espiga em borracha, PVC ou PP, sendo ao menos dois giratórios - Uma alça tipo puxador em aço inox - Acabamento: aço polido - DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 90 cm - Largura 45 cm - Altura: 90 cm	Unidade	1
4	PURIFICADOR PAREDE IBBL SPECIALE FR600 - ESPECIFICAÇÕES: Cor: prata - Instalação: parede - Tensão de operação: 127V - Duas torneiras com água natural e gelada - Dimensões aproximadas: 312 X 410 X 357 mm	Unidade	2
5	FAQUEIRO - Conjunto (jogo) de talheres composto por garfo e faca - tipo churrasco - 24 peças, sendo 12 garfos e 12 facas - Material: aço inoxidável, liso, polido - Material cabo: polipropileno - Cor cabo: preto ou azul marinho - peças com aproximadamente 20 cm - espessura mínima do aço: 2 mm	Conjunto	3
6	PRATO - ESPECIFICAÇÕES: Material: porcelana - Cor: branco - Sem logotipo ou inscrições - Prato raso convencional - 24 cm de diâmetro - aba de aproximadamente 3,7 cm - 1ª linha sem defeitos - peso aproximado 0,7 kg	Unidade	30

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de produtos reutilizados.
- 4.2. Deverá ser indicada a marca do produto que será entregue, com observância de todas as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. A utilização de expressões "conforme especificações", "compatível", "diversas", ou outras similares que impeçam a verificação das especificações e julgamento, poderá ensejar a rejeição da proposta pelo CRCPR.
- 4.3. A Contratada deverá atentar aos prazos legais de garantia dos equipamentos disciplinados no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo da reclamação por eventual vício oculto detectado nos materiais fornecidos após esgotados os prazos de garantia.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 8.666/93 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no item 14 deste Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.



4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da sede do CRCPR em Curitiba-PR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340.
- 5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o frete, serão de responsabilidade da Contratada.

6. DA INDICAÇÃO DE MARCA

- 6.1. Com relação ao item 04 - Purificador Parede, deverá ser fornecido o produto da marca IBBL, modelo SPECIALE FR600 PRATA, vez que os purificadores utilizados na sede do CRCPR são desta mesma marca. Ademais, no ano em curso foram adquiridos filtros para uso nestes purificadores, razão pela qual, em nome da economicidade justifica-se a indicação de marca para esta aquisição, nos termos do art. 7º, §5º da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O recebimento e a fiscalização do objeto contratado ficarão sob a responsabilidade das funcionárias Bernadete dos Santos Gonçalves e Marla Cristina Vasconcellos Moraes, e-mail marla@crcpr.org.br, fone (41) 3360-4723.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de conformidade com o art. 70, da lei n.º 8.666/93.

8. CUSTO MÉDIO APURADO

- 8.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos materiais/equipamentos mencionados no item 3, o valor médio apurado por item e o valor global são os dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	BANQUETA BAIXA COZINHA	Unidade	4	R\$ 49,08	R\$ 196,32
2	CAFETEIRA AUTOMÁTICA	Unidade	2	R\$ 790,75	R\$ 1.581,50
3	CARRINHO DE TRANSPORTE AUXILIAR MÓVEL	Unidade	1	R\$ 671,26	R\$ 671,26
4	PURIFICADOR PAREDE IBBL SPECIALE FR600	Unidade	2	R\$ 805,81	R\$ 1.611,62
5	FAQUEIRO	Conjunto	3	R\$ 62,06	R\$ 186,18
6	PRATO	Unidade	30	R\$ 12,82	R\$ 384,60
TOTAL GLOBAL					R\$ 4.631,48



9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de cotação eletrônica no sistema Comprasnet, procedimento regulamentado por meio da Portaria nº 306, de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.2. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante o período da cotação, lance de menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 9.3. Como condição para adjudicação, o fornecedor deverá ter comprovada sua regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas federal, trabalhista e do FGTS, o que poderá ser feito através de consulta ao SICAF.
- 9.4. O CRCPR poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.5. As contratações oriundas da cotação eletrônica serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.
- 9.6. O objeto referência poderá ser adquirido com o fornecedor da proposta referência de preço (estimativa), caso seja mais vantajoso para o CRCPR.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela Fiscalização de contrato, desde que de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida.
- 10.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, com comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.
- 10.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2021, projeto nº 5013 – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.013 – material de copa e cozinha.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 12.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lie nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.



- 12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.
- 13.2. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

- 14.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a Contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no pedido de cotação eletrônica de preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.